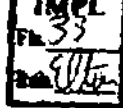




ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



LEI Nº 1 825, de 29 de julho de 1963.

Autor: Deputado Licínio Monteiro

Concede um auxílio de Cr \$
1.000 000,00 (hum milhão de cruzeiros),
ao Abrigo Bom Jesus e ao Asilo para -
Velhos, com sede nesta Capital.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do arti-
go 16, da Constituição do Estado, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio de Cr \$
1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), ao Abrigo Bom Je-
sus destinado ao internamento de crianças e ao Asilo para
Velhos, ambos com sede nesta Capital.

§ 1º - Dêsse auxílio a metade será destinada à ali-
mentação e ao vestuário dos internados até o fim do corren-
te ano e a outra metade a consertos nos respectivos prédí-
os.

§ 2º - O pagamento da parte referente à alimentação
e ao vestuário será efetivado em quatro prestações men-
sais sendo a primeira paga logo após a promulgação desta-
lei.

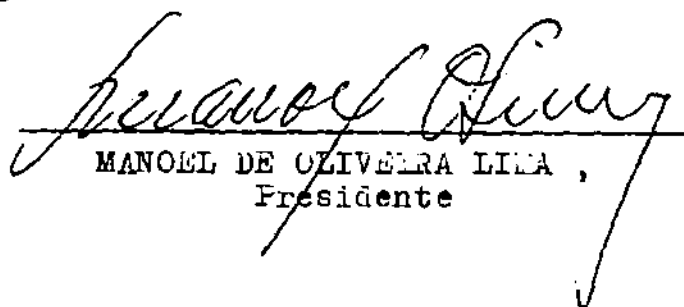
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a a-
brir o crédito especial necessário ao cumprimento desta -
lei.

Artigo 3º - A despesa decorrente dêste auxílio será
coberta com o excesso de arrecadação.

Artigo 4º - No orçamento de 1964, será consignada a
importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros)
destinado a manutenção do referido Abrigo Bom Jesus.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de
julho de 1963.


MANOEL DE OLIVEIRA LIMA,
Presidente